



DIRETORIA GERAL - DGE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC

CONTRATO DE Nº 37/2006 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB, E a ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, DISCRIMINANDO AS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE E DO PODER PÚBLICO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde - SESAB, com sede nesta cidade na 4ª Av., Plataforma 4, Lado "B", Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.746.900, neste ato representada pelo seu titular, Dr. **JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**, brasileiro, natural de São Félix/BA casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.136.242, expedida por SSP/BA, CPF nº 268.682.615-00, devidamente autorizado por Ato de Delegação do Sr. **GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA**, publicado no Diário Oficial do Estado de 07 de janeiro de 2003, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE**, com CNPJ/MF nº 15.178.551/0001-17, Inscrição Estadual nº 70.151.080 EP, Inscrição Municipal nº 09.565/001-69, inscrito no CRM/BA sob nº 840, com endereço à Av. Bonfim, 161, Largo de Roma, nesta Capital e com Estatuto/Regimentos/Contrato Social arquivado no Cartório de 1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob nº 15097, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Salvador - Bahia, neste ato representado por sua superintendente Sra. Maria Rita Lopes Pontes, brasileira, natural de Salvador, portadora da Cédula de Identidade nº 09100827-15, C.P.F. nº 540.594.027-53, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.647, de 29 de julho de 2003, regulamentada pelos Decretos nº 8.890, de 21 de janeiro de 2004 e Decreto 9.588 de 11/10/2005, considerando a Portaria nº 1155/2005 e o Edital de Seleção nº 002/2006, o correspondente ato de homologação do objeto ora contratado, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 30.05.2006, inserido nos autos do Processo nº 0200050062120, fundamentada, em especial, nos artigos 8º e 9º, do Decreto nº 8.890, de 21/07/04, e ainda em conformidade com Normas do Sistema Único de Saúde - SUS emanadas do Ministério da Saúde - MS, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente à execução de ações e serviços de saúde a serem desenvolvidas no HOSPITAL DO OESTE, localizado à Rua Antigo Aeroporto, nº 500, Vila Amorim, no município Barreiras - Estado da Bahia, de propriedade da SESAB, cuja permissão de uso fica permitida pelo período de vigência do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes na operacionalização da gestão e execução das ações e serviços de saúde a serem executados pela **CONTRATADA** no HOSPITAL DO OESTE, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

- I. Que a **CONTRATADA** dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme as especialidades e características da demanda.
- II. Que a **CONTRATADA** não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este Contrato com a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia.

Handwritten signature/initials



PARÁGRAFO SEGUNDO

Faz parte integrante deste Contrato de Gestão o anexo:

I - Proposta de Trabalho

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- I. A **CONTRATADA** executará os serviços assistenciais disponíveis segundo a capacidade operacional no HOSPITAL DO OESTE, nas quantidades mínimas abaixo relacionadas, a qualquer pessoa que deles necessitar e de acordo com as normas do SUS - Sistema Único de Saúde.
- II. A Contratada deverá cumprir as metas anualizadas em função da disponibilidade dos recursos físicos - instalações e equipamentos - de responsabilidade da contratante, de acordo com cronograma apresentado na proposta técnica.
- III. Os serviços ora contratados tem como base territorial a micro região do Oeste, sendo referenciada para uma população estimada em 127.048 habitantes, conforme planejamento de saúde da CONTRATANTE (Programação Pactuada Integrada - PPI / Plano Diretor de Regionalização - PDR).
- IV. Internação hospitalar

O HOSPITAL DO OESTE, deverá realizar um número de saídas hospitalares anual de 7.160 (Sete mil, cento e sessenta) saídas, de acordo com o número de leitos operacionais, distribuídos nas seguintes áreas:

Especialidades	Quantidade Anual
CLÍNICA MÉDICA	1.510
PEDIATRIA	1.419
CIRURGIA GERAL	1.623
CLÍNICA OBSTÉTRICA	2.486
CLÍNICA DE QUEIMADOS	122
TOTAL	7.160

V. Atendimento Ambulatorial

O HOSPITAL DO OESTE, deverá realizar um número de atendimentos ambulatoriais, anuais de 24.270 (Vinte e quatro mil, duzentos e setenta), de acordo com a sua capacidade operacional.

ESPECIALIDADES	PRIMEIRAS CONSULTAS	CONSULTAS SUBSEQUENTES	TOTAL
Grupo 07 - Consultas Médicas e Procedimentos Especializados	12.820	11.450	24.270



V.I. Cirurgias Ambulatoriais

O HOSPITAL DO OESTE, deverá realizar um número de cirurgias ambulatoriais anual de 2.744 (Dois mil, setecentos e quarenta e quatro), de acordo com sua capacidade operacional.

Grupo 08 – Cirurgias Ambulatoriais Especializadas	TOTAL ANUAL
Cirurgia Ambulatorial	2.744

VI. Atendimento a Urgências

O HOSPITAL DO OESTE, deverá realizar um número de atendimentos de urgência/emergência anual de 122.819 (Cento e vinte e dois mil, oitocentos e dezenove), de acordo com sua capacidade operacional.

Grupo 07 – Procedimentos Esp. Realizados por Prof. Médicos, outros	TOTAL ANUAL
Urgência e Emergência	122.819

VII - Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT

O HOSPITAL DO OESTE, oferecerá os serviços de SADT abaixo relacionados, na quantidade anual de 225.932 (Duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e dois), exames, nas quantidades especificadas:

SADT (*) GRUPO	Quantidade Anual
Patologia Clínica	105.332
Anatomopatologia Citopatologia	2.588
Radiodagnóstico	102.432
Ultra-sonografia	3.961
Diagnose	5.775
Tomografia Computadorizada	1.890
Hemoterapia	3.396
Terapias especializadas	558
TOTAL	225.932

(*) Os exames para apoio diagnóstico e terapêutico aqui elencados estão subdivididos de acordo com a classificação dos procedimentos do SIA/SUS - Sistema de Informação Ambulatorial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

I - DA CONTRATADA

- 1) Assegurar a organização, administração e gerenciamento hospitalar a que se propõe através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam a adequação da estrutura funcional, a manutenção física e dos equipamentos do HOSPITAL DO OESTE, além do provimento dos insumos necessários à garantia do seu pleno funcionamento nas condições previstas neste contrato.
- 2) Assistir gratuitamente, de forma abrangente, nas especialidades previstas, a clientela referenciada para o HOSPITAL DO OESTE, sem exclusões, procedendo aos devidos registros, e expedidas as Autorizações de Internações Hospitalares (AIH/SUS), segundo os critérios da CONTRATANTE e do Ministério da Saúde;



- 3) Garantir em exercício no HOSPITAL DO OESTE,, quadro de recursos humanos qualificado e compatível ao porte do HOSPITAL, e serviços contratados conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes à espécie, tendo definida como parte de sua infra-estrutura técnico-administrativa nas 24 (vinte e quatro) horas / dia do hospital, por plantões, a presença de pelo menos um profissional médico que responderá legalmente pela atenção oferecida à clientela (o ato médico);
- 4) Adotar identificação especial (crachá) e fardamento de boa qualidade para todos os seus empregados e colaboradores, assim como, assegurar a frequência, pontualidade e boa conduta profissional;
- 5) A logomarca nominativa do Governo do Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde do Estado, deverá constar em todas as manifestações corporativas da CONTRATADA, inclusive do fardamento dos empregados e colaboradores, de acordo com lay-out fornecido pela secretaria.
- 6) Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e outros, na forma da legislação em vigor, relativo aos contratos utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à CONTRATANTE;
- 7) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato;
- 8) Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados no HOSPITAL, disponibilizando a qualquer momento à CONTRATANTE e auditorias do SUS, as fichas e prontuários da clientela, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados no HOSPITAL;
- 9) Apresentar à CONTRATANTE até o 5º dia útil do mês seguinte, o relatório dos serviços efetivamente executados no mês anterior, acompanhada de Relatórios Gerenciais e comprovante, na forma que lhe for indicada e assim sucessivamente, a cada mês;
- 10) Manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato, efetuando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades em relação o HOSPITAL DO OESTE;
- 11) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, ou em consequência de erros, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- 12) A responsabilidade de que trata o inciso anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 13) Consolidar a imagem do HOSPITAL DO OESTE, como unidade prestadora de serviços públicos, da rede assistencial do Sistema Único de Saúde - SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos pacientes, primando pela melhoria na qualidade da assistência;
- 14) Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas e as instalações do HOSPITAL DO OESTE;
- 15) Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua aos equipamentos, ferramentas quando instalados pela contratada;
- 16) Devolver à CONTRATANTE após o término do Contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios em condições de uso, substituindo às suas expensas aqueles que não mais suportarem recuperação;
- 17) Os bens deverão ser recebidos por um preposto designado pela CONTRATADA, devidamente inventariados, quando da assinatura do Contrato e de forma idêntica deverão ser devolvidos na oportunidade do seu encerramento, por qualquer motivo, inclusive aqueles incorporados posteriormente no transcorrer do Contrato;
- 18) A CONTRATADA por razões de planejamento das atividades assistenciais deverá dispor da informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando minimamente, a definição do município de residência dos mesmos; e para os residentes na região Oeste, o registro do bairro onde residem;
- 19) Encaminhar à CONTRATANTE, nos prazos e instrumentos por ela definidos, todas as informações sobre as atividades desenvolvidas no HOSPITAL DO OESTE, bem como sobre a movimentação dos recursos financeiros recebidos e movimentados pela referida Unidade;



- 20) As informações de que trata o item anterior serão encaminhados à Superintendência de Acompanhamento e Avaliação da Rede Própria segundo os modelos normatizados que se apresentam em ANEXO TÉCNICO, até o 5º dia útil de cada mês.
- 21) Em relação aos direitos dos pacientes, a CONTRATADA obriga-se a:
- Manter sempre atualizado o prontuário médico e o arquivo médico, considerando os prazos previstos em lei;
 - Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
 - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato, utilizando-se de Termo de Consentimento Informado, conforme art.56 do Código de Ética Médica;
 - Permitir a visita ao paciente internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço, por período mínimo de 02 (duas) horas;
 - Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou de agravamento do mal ou obrigação legal;
 - Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
 - Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso desde que não interfira no bom desempenho dos serviços e na segurança dos pacientes;
 - Facilitar o acesso ao custo do atendimento no hospital, financiados pelo Sistema Único de Saúde – SUS;
 - Nas internações de crianças, adolescentes, gestantes no parto e no pós-parto imediato e idosos são asseguradas a presença de um acompanhante, na forma da Lei;
 - Respeitar e aplicar normas emanadas do Código de Ética Médica e do Código de Deontologia de Enfermagem.
- 22) A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao paciente por ocasião de sua alta hospitalar, relatório circunstanciado do atendimento que lhe foi prestado, denominado "INFORME DE ALTA HOSPITALAR", do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:
- Nome do paciente;
 - Nome da Unidade;
 - Localização da Unidade (endereço, município, estado);
 - Motivo da internação (CID-10);
 - Data de admissão e data da alta;
 - Procedimentos realizados e tipo de órtese, prótese e/ou materiais empregados, se for o caso;
 - Diagnóstico principal de alta e diagnósticos secundários;
 - O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento:
"Esta conta será paga exclusivamente com recursos públicos".
- 23) A CONTRATADA deverá, quando do fornecimento do Informe de Alta Hospitalar, colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do documento, que deverá ser arquivado no prontuário do paciente, devendo este ser arquivado pelo prazo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei;
- 24) Incentivar o uso seguro de medicamentos tanto ao paciente internado como ambulatorial, procedendo à notificação de suspeita de reações adversas, através dos formulários e sistemáticas da SESAB;
- 25) Implantar um modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós-hospitalização no prazo de três meses contados a partir da data de assinatura deste Contrato e previamente aprovado pela SESAB;
- 26) Realizar um seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber, com respostas destas aos usuários, no prazo máximo de 30 dias úteis;
- 27) Instalar um Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, conforme diretrizes estabelecidas pela SESAB, encaminhando mensalmente relatório de suas atividades;



- 28) Identificar suas carências em matéria diagnóstica e/ou terapêutica que justifiquem a necessidade de encaminhamento a outros serviços de saúde, apresentando a SESAB, mensalmente, relatório mensal dos encaminhamentos ocorridos;
- 29) Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços nem nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física do HOSPITAL DO OESTE, sem prévio relatório a SESAB e aprovação pela mesma;
- 30) Alcançar os índices de produtividade e qualidade definidos no ANEXO TÉCNICO deste Contrato;
- 31) Acompanhar e monitorar o tempo de espera dos pacientes, definido pelas diferentes listas de espera de internação e enviar relatório mensal a SESAB, segundo modelo a ser definido entre as partes;
- 32) Implantar as Comissões Clínicas definidas no ANEXO TÉCNICO;
- 33) Implantar o regimento do corpo clínico;
- 34) A CONTRATADA adotará medidas visando à obtenção de acreditação hospitalar ;
- 35) A CONTRATADA fica obrigada a estabelecer e executar os planos, programas e sistemas constantes de sua proposta técnica por ocasião da seleção, cujo conteúdo está reproduzido no ANEXO TÉCNICO;
- 36) A CONTRATADA manterá conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros pagos pela CONTRATANTE para gestão do HOSPITAL DO OESTE, da qual enviará mensalmente a SESAB, extrato bancário.

II – DA CONTRATANTE

- 1) Disponibilizar à CONTRATADA adequada estrutura física, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a organização, administração e gerenciamento do HOSPITAL DO OESTE,, conforme conjunto de plantas arquitetônicas e inventário patrimonial que neste se integram independente de transcrição;
- 2) Obrigar-se a prover a CONTRATADA dos meios FINANCEIROS necessários à execução deste Contrato e a programar, nos exercícios subseqüentes, os recursos necessários no orçamento do Estado, nos elementos financeiros específicos para custear os seus objetivos, de acordo com o sistema de pagamento previsto;
- 3) Eliminar fatores restritivos à flexibilidade da ação administrativa e gerencial da CONTRATADA com vistas a propiciar condições para o alcance de seus objetivos, assegurando-lhe a necessária autonomia administrativa;
- 4) Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento.
- 5) Desenvolver controle e avaliação periódica através de um preposto designado pelo Secretário da Saúde à Unidade, observando "in loco" o desenvolvimento das atividades de assistência à clientela - alvo de atenção do HOSPITAL DO OESTE, inspecionando documentos para a verificação de sua pertinência e visitando pacientes em seu domicílio para a mensuração do grau de satisfação da clientela, observando-se que a inefetivação dessa atividade não isenta a CONTRATADA de desenvolver adequadamente as atividades a que se propôs.
- 6) Fornecer à contratada todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, efetuando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades em relação ao HOSPITAL DO OESTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Os recursos financeiros para a execução do objeto do CONTRATO DE GESTÃO pela Organização Social serão obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros deste contrato de gestão ficando-lhe, ainda, facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais, da sua responsabilidade.



CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS

Pela execução do objeto da presente avença, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, a importância global estimada em R\$ 23.189.421,38 (Vinte e três milhões, cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos) para fins de cumprimento da PROPOSTA DE TRABALHO, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos destinados a cobrir a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO serão empenhados globalmente e repassados pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia mensalmente, de acordo com o cronograma de desembolso previsto nas cláusulas regulamentadoras do título "DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO".

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os valores referentes à utilização de órteses, próteses e materiais especiais que venham a ser necessário, serão reembolsados à Entidade, pelos valores estabelecidos em tabela própria do SUS, após a efetiva comprovação da utilização da órtese e/ou prótese e/ou material especial, e a devida aprovação e pagamento pelo Sistema Único de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Do montante global mencionado no "caput" desta cláusula, o valor de R\$ 11.594.710,69 (Onze milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e dez reais e sessenta e nove centavos) correspondente a este exercício financeiro, onerará para o primeiro repasse o valor de R\$ 1.932.451,78 (Hum milhão, novecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos).

PARÁGRAFO QUARTO

O valor restante correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas Leis Orçamentárias, dos exercícios subsequentes.

PARÁGRAFO QUINTO

Os recursos repassados à CONTRATADA poderão ser por estes aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Fontes de Recurso: 30 e/ou 48

Projeto Atividade: 4018

Elemento de Despesa: 339039

Unidade Gestora: 19180

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos à CONTRATADA serão efetivados mensalmente, integralmente, mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais, cujo valor corresponde a um valor fixo (1/12 de 90% do orçamento anual), e um valor correspondente à parte variável do Contrato (1/12 de 10% do orçamento anual).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As parcelas de valor variável serão pagas mensalmente, junto com a parte fixa, e os eventuais ajustes financeiros a menor da parte variável, serão realizados nos meses subsequentes à análise do alcance das metas.



PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor de R\$ 1.932.451,78 (Hum milhão, novecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e cinqüenta e um reais e setenta e oito centavos), correspondente à primeira parcela, será pago na assinatura do Contrato de Gestão.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As parcelas mensais serão pagas até o 5º dia útil do mês subsequente ao da consecução do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO

Os valores de ajuste financeiro citado no item anterior serão apurados na forma disposta no ANEXO TÉCNICO, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO QUINTO

Os indicadores do último trimestre do ano serão avaliados no mês de Janeiro do ano seguinte.

PARÁGRAFO SEXTO

A CONTRATANTE, no processo de acompanhamento e supervisão deste Contrato, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelas partes, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada para recebimento dos pagamentos mensais, tendo reconhecido as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados que estejam previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO

A CONTRATADA deverá anexar mensalmente aos relatórios encaminhados a SESAB, no que couber, os comprovantes de quitação de despesas com concessionárias de serviço público, tais como: água, energia elétrica, telefone, efetuados no mês imediatamente anterior, bem como os seguintes documentos: comprovantes de recolhimento dos encargos sociais (INSS, FGTS, COFINS e PIS) do mês anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS

A CONTRATADA contratará pessoal para a execução de suas atividades, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto do presente Contrato de Gestão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA poderá gastar até 54,66% dos recursos públicos a ela repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus colaboradores, empregados e servidores a ela cedidos, observada, quanto a estes últimos, a necessidade da manifestação expressa da CONTRATADA quanto à concessão de direitos como férias, licenças e aposentadorias, nos casos pertinentes, admitindo-se variação de 10%.



PARÁGRAFO SEGUNDO

Os servidores públicos estaduais de cargo efetivo, que estiverem vinculados ao serviço transferido, poderão ser colocados à disposição para terem exercício na Organização Social, mediante a sua aquiescência e ato do Governador do Estado, nas condições previstas no Capítulo VII, da Lei nº 8.647, de 29/07/2003 e Capítulo VI, do Decreto nº 8.890, de 21/01/2004.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor pago pelo Poder Público, a título de remuneração e de contribuição previdenciária do servidor colocado à disposição da Organização Social, será abatido do valor de cada parcela dos recursos repassados mensalmente.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

O Órgão competente da SESAB responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Gestão exercerá a supervisão, fiscalização e avaliação e emitirá relatório técnico sobre os resultados alcançados pela CONTRATADA quanto às metas pactuadas, quanto a economicidade do desenvolvimento das respectivas atividades e quanto ao aprimoramento da gestão da Organização Social e à otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao cidadão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Órgão referido no "caput" encaminhará o relatório técnico à Superintendência de Acompanhamento e Avaliação da Rede Própria, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro, conforme art. 25, da Lei Estadual 8.647/2003 e art. 34, do decreto 8.890/04.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os resultados alcançados deverão ser objeto de análise criteriosa pela Superintendência de Acompanhamento e Avaliação da Rede Própria, que norteará as correções que eventualmente se façam necessárias, para garantir a plena eficácia do instrumento, e em persistindo as falhas, para subsidiar a decisão do Secretário Estadual da Saúde acerca da manutenção da qualificação da Entidade como Organização Social.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A verificação de que trata o "caput" desta cláusula, relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a CONTRATADA, restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades.

PARÁGRAFO QUARTO

Ao final de cada exercício financeiro será elaborada consolidação dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Supervisão e Avaliação, devendo o Secretário da Saúde encaminhá-la, acompanhada de seu parecer conclusivo, ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO

O prazo de vigência do CONTRATO DE GESTÃO será de 01 (um) ano, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ter seu prazo dilatado, após, demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e ainda, a indicação, garantia e aprovação das dotações orçamentárias necessárias para as despesas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO

Na hipótese de comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, que inviabilize a sua boa execução nas condições inicialmente pactuadas, a CONTRATANTE, obriga-se a repassar à CONTRATADA outros recursos consignados no orçamento do tesouro, destinados a garantir a capacitação operacional do HOSPITAL DO OESTE, para fins de cumprimento das metas, mediante prévia justificativa por escrito que conterà a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo Secretário de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A comprovação a que se refere o "caput" desta cláusula deverá ser feita através da apresentação dos demonstrativos de custos da operacionalização do HOSPITAL DO OESTE,, cujo uso lhe fora permitido, além daqueles relativos à receita auferida em decorrência de convênio firmado com o SUS.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Este Contrato de Gestão poderá ser anualmente alterado, parcial ou totalmente, mediante justificativas por escrito, que contereão a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo Secretário da Saúde do Estado da Bahia.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Qualquer alteração ou modificação das condições iniciais do ajuste, decorrentes de má gestão, culpa e/ou dolo da CONTRATADA, verificada por ocasião do encerramento do prazo inicial de vigência previsto no "caput" da cláusula décima, poderá ensejar a não dilação de prazo, repactuação ou renovação do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra disto direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas da Entidade contratada, a ser apresentada mensalmente, ou, a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, far-se-á por meio de relatório pertinente à execução deste Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO

Ao final de cada exercício financeiro, a CONTRATADA deverá elaborar consolidação dos relatórios e demonstrativos e encaminhá-los à CONTRATANTE, em modelos por esta estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INTERVENÇÃO DO ESTADO NO SERVIÇO TRANSFERIDO

Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população, o Estado, através da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, poderá assumir imediatamente a execução dos serviços que foram transferidos, observadas as condições estabelecidas no Capítulo VI, da lei estadual nº 8.647, de 29/07/04.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A rescisão do Contrato poderá ser efetivada:

- I. por ato unilateral da CONTRATANTE, na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de má gestão, culpa e/ou dolo;



- II. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;
- III. por ato unilateral da CONTRATADA na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela CONTRATANTE, previstos nas cláusulas sexta e sétima, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à CONTRATADA notificar a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, formalizando a rescisão e motivando-a devidamente, informando do fim da prestação dos serviços contratados, sem prejuízo de indenização a que a CONTRATADA faça jus, bem como da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com os custos relativos a dispensa do pessoal contratado pela Entidade para execução do objeto deste Contrato;
- IV. por ato unilateral da CONTRATADA na hipótese de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operacional, sem que tenha havido a reactuação da avença.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Verificada uma das hipóteses previstas nos incisos I e II desta cláusula, o Poder Executivo providenciará a imediata revogação do decreto de permissão de uso dos bens públicos, a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da Organização, não cabendo à Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, a Secretaria de Saúde arcará com os custos relativos a dispensa do pessoal contratado pela Entidade para execução do objeto deste Contrato, independentemente de indenização a que a CONTRATADA faça jus.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A comprovação a que se refere o inciso IV desta cláusula dar-se-á mediante realização de auditoria externa, que ficará a cargo da CONTRATADA, devendo demonstrar o desequilíbrio entre os custos havidos com a operacionalização do HOSPITAL DO OESTE, e a receita por ela auferida, desde que atestada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos, móveis e imóveis, objetos de permissão de uso, de que trata a Lei Estadual nº 8.647, de 29/07/2003 e os Decretos nº 8.890, de 21/01/2003 e nº 9.588 de 11/10/2005, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por fato de serviço relativo à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATO DE GESTÃO será publicado no Diário Oficial do Estado e nos meios eletrônicos, e de forma resumida em 02 (dois) jornais de grande circulação na Capital do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica acordado que os direitos e deveres atinentes à Entidade subscritora deste instrumento serão subrogados para a Organização Social por ela constituída.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Secretário de Estado da Saúde e ao Governador do Estado, propor a devolução de bens ao Poder Público Estadual, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas alcançadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os bens móveis cedidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no "Termo de Permissão de Uso", mediante prévia avaliação e expressa autorização da Secretaria de Saúde, poderão ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, os quais integrarão o patrimônio da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Capital do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem assim justos e contratados, é o presente assinado em 03 (três) vias, de igual teor, para um só efeito de direito.

Salvador, 21 de junho de 2006.

Dr. José Antonio Rodrigues Alves
Secretário Estadual da Saúde

Marcos Antônio Pereira

P/ Contratada

Testemunhas:



ANEXO I
INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE DE SAÚDE
HOSPITAL DO OESTE

1. PERFIL

O hospital do Oeste, localizado no município de Barreiras, inserido na Macrorregião Oeste, programado para atender as características da Macrorregião Oeste (798.578 habitantes-IBGE 2003), sede de módulo, está estruturado com perfil de hospital geral como descrito neste Edital. O atendimento médico-hospitalar será de média e alta complexidade, direcionado para as especialidades básicas: clínicas médicas, cirúrgicas, obstétrica e pediátricas, em regime ambulatorial, emergência, internação e especialidades.

O modelo gerencial proposto como forma possível de gestão por Organização Social, através de Contrato de Gestão, como previsto na Lei Estadual nº 8.647, de 29 de julho de 2003 e Decretos de nº 8.890 e 9588, de 21 de janeiro de 2004 e 11 de outubro de 2005, respectivamente, obedecerá ainda aos perfis e diretrizes do Sistema Único de Saúde, preservando a missão da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia.

2. SERVIÇOS

Serão disponibilizados os seguintes Serviços:

- **Urgência – Emergência**

O HO disponibilizará atendimentos de urgência e emergência nas 24 horas do dia, todos os meses do ano, considerados como tal os atendimentos não programados dispensados a pessoas que procurem este atendimento na unidade de forma espontânea ou referenciada.

Deverá ser disponibilizado leito de observação, em consequência do atendimento de urgência, por período inferior a 24 horas, não caracterizando internação hospitalar. Se a assistência prestada der origem à internação, não se registrará a ação como atendimento de urgência/emergência, mas como atendimento hospitalar.

- **Ambulatório Geral**

O atendimento ambulatorial será especializado, referenciado, atendendo também os pacientes egressos da unidade, caso haja indicação.

- **Serão ofertados:**

- Consultas novas;
- Consultas subseqüentes;
- Cirurgias ambulatoriais.

- **As especialidades que serão atendidas no ambulatório do HO são:**

- Angiologia
- Anestesiologia
- Cardiologia
- Cirurgia geral
- Cirurgia pediátrica
- Endoscopia.
- Endocrinologia.



- Gastroenterologia: consultas e procedimentos de diagnose
- Nefrologia
- Neurologia
- Obstetrícia de alto risco.
- Ortopedia
- Pneumologia
- Radiologia
- Ultrassonografia.
- Urologia.

As especialidades acima descritas serão objeto de interconsultas aos pacientes internados na unidade.

Será obrigatório o acesso às seguintes especialidades: Neurocirurgia, Cirurgia Torácica e Cirurgia cardiovascular.

o **Apoio Diagnóstico e Terapêutico ofertando:**

- Anatomopatologia ;
- Agência Transfusional;
- Ecocardiograma;
- Eletrocardiograma;
- Ergometria;
- Endoscopias digestivas;
- Espirometria;
- Fisioterapia: para pacientes internados;
- Holter;
- Laboratório de Análises Clínicas (Todos os exames previstos para M1, M2 e M3);
- MAPA;
- Radiologia Convencional e Contrastada;
- Telemedicina/Telerradiologia;
- Tomografia Computadorizada;
- Ultrassonografia com Dopplemetria.

Se houver necessidade da introdução de novas especialidades médicas ou outra atividade decorrente de demandas regionais, essas poderão ser previamente autorizadas pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, após análise técnica, quantificação do atendimento e orçamentação econômica e financeira, através de instrumento legal acordado no Contrato de Gestão.

• **Internação**

O HO terá capacidade operacional para 175 leitos nas especialidades: Pediatria, Obstetrícia, Cirurgia Geral, Clínica Médica, Cardiologia, Gastroenterologia, Pneumologia, Traumato-ortopedia e Neurologia), ofertará também Unidade de Terapia Intensiva.

MM3



Disponível ainda das unidades de: Centro Cirúrgico/Obstétrico, Central de Material Esterilizado (CME), Serviços de Farmácia, Lavanderia, Almoxarifado, Nutrição, Serviço de Arquivo de Prontuários de Paciente e Manutenção Geral.

A internação do paciente dar-se-á no limite dos leitos contratados, obrigando-se o gestor contratado, na inexistência eventual de leito vago, a encaminhar os pacientes aos serviços de saúde SUS, obedecendo ao Plano Diretor de Regionalização do Estado (PDR), sendo que, quando o Hospital vier a integrar a rede de regulação estadual, todos os seus leitos serão regulados pela Central Estadual de Regulação.

CAPACIDADE OPERACIONAL

Leitos de Internação: 175 Leitos

Clínicas	Leitos
Clínica Médica/ Cardiologia/Gastroenterologia/Pneumologia/Neurologia.	31
Clínica Cirúrgica / Traumatologia - Ortopedia	31
Clínica Pediátrica	34
Clínica Obstétrica	30
Unidade de Queimados	10
UTI Adulto	10
UTI Pediátrica	07
UTI Neo	07
Unidade de cuidados intermediários neonatal	15
Total de Leitos	175

3. PRESSUPOSTOS E DEFINIÇÕES

3.1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no Hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

3.1.1. No processo de hospitalização estão incluídos:

3.1.1.1. No processo de hospitalização estão incluídos:

- ♦ Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- ♦ Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivaram a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- ♦ Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação;
- ♦ Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;
- ♦ Diárias de UTI quando necessárias;
- ♦ Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;



- ♦ Assistência por equipes médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal auxiliar;
- ♦ Utilização do Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
- ♦ O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
- ♦ Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário, devido às condições especiais do paciente (bem como acompanhante para as gestantes, conforme previsto na lei vigente e/ou quarto de isolamento, se necessário);
- ♦ Sangue e hemoderivados;
- ♦ Fornecimento de roupas hospitalares;
- ♦ Procedimentos especiais que se fizerem necessários ao adequando atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade do HOSPITAL DO OESTE

3.2. ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS

3.2.1. Serão considerados atendimentos de urgência aqueles não programados que sejam dispensados pelo Serviço de Urgência do Hospital a pessoas que procurem tal atendimento, encaminhadas de forma referenciada ou espontânea, conforme o fluxo estabelecido pela Secretaria da Saúde do Estado, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

3.2.2. Se a assistência prestada em regime de urgência der origem à internação do paciente, não se registrará como um atendimento de urgência e sim, como internação Hospitalar.

3.2.3. Se, em consequência do atendimento por urgência o paciente é colocado em regime de "observação" (leitos de observação), por um período menor que 24 horas e não ocorre a internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência propriamente dita, não gerando nenhum registro de Hospitalização.

3.3. ATENDIMENTO AMBULATORIAL

- ♦ Primeira consulta
- ♦ Consultas subseqüentes (retornos)
- ♦ Cirurgias Ambulatoriais

3.3.1. Entende-se por primeira consulta, a visita inicial do paciente a um profissional de determinada especialidade, no período de um ano, por uma determinada patologia. As demais consultas desse paciente (retornos) são consideradas consultas subseqüentes.

3.3.2. Para os atendimentos referentes a processos terapêuticos de média e longa duração, se houver, os mesmos devem ser registrados como consultas subseqüentes.

3.3.3. Será considerada intervenção cirúrgica ambulatorial aqueles atos cirúrgicos realizados nas salas cirúrgicas do Hospital, que não requeiram hospitalização, e neles estão incluídos todos os procedimentos que sejam necessários realizar dentro do período de 15 dias subseqüentes à intervenção cirúrgica propriamente dita.

3.4. SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT

Entende-se por SADT a disponibilização de exames de apoio diagnóstico e terapêutico a pacientes egressos do Hospital, ou outros encaminhados dentro do perfil estabelecido para a Unidade.

3.5. PROJETOS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Se, ao longo da vigência do contrato, de comum acordo entre as partes, o Hospital se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas atividades diagnósticas e/ou terapêuticas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pela **SESAB** após análise técnica, sendo



quantificadas separadamente do atendimento rotineiro do Hospital e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através de Termo Aditivo ao Contrato.

3.6. GESTÃO

3.6.1. O gestor contratado deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal e com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados, obedecendo as Normas Ministeriais do Ministério da Saúde - MS, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

3.6.2. O médico Responsável Técnico pela Unidade somente poderá assumir a responsabilidade técnica por uma única unidade cadastrada pelo Sistema Único de Saúde;

3.6.3. A equipe médica deve ser composta por profissionais das especialidades exigidas, em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços, de modo que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no Contrato.

3.6.4. A Unidade deverá possuir Rotinas Administrativas de Funcionamento e de Atendimento escritas, atualizadas e assinadas pelo Responsável Técnico. As rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

3.6.5. A Unidade deve possuir um único prontuário para cada paciente com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, todas devidamente escritas, de forma clara e precisa, datadas e assinadas pelo profissional responsável pelo atendimento. Os prontuários deverão estar devidamente ordenados no Serviço de Arquivo de Prontuários.

3.6.6. O HOSPITAL DO OESTE, deverá possuir no mínimo, as Comissões exigidas pela legislação vigente que regula a matéria.

3.6.7. A Unidade deverá dispor de serviço de informática com sistema para gestão hospitalar que contemple no mínimo: marcação de consultas, exames complementares, controle de estoques (almoarifado e farmácia), prontuário médico, serviços de apoio e relatórios gerenciais, que permitam a SESAB acessar via Internet (Web) e atendam aos indicadores e informações especificados no contrato de Gestão. Caberá a contratada a instalação da rede de informática bem como a aquisição de equipamentos e softwares.

3.6.8. O HOSPITAL DO OESTE deverá desenvolver uma Política de Gestão de Pessoas, atendendo as Normas da Confederação das Leis Trabalhistas - CLT/MTE, assim como deverá implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR - Nº. 32/2005 do MTE.

3.6.9. A gestão da unidade deverá respeitar a Legislação Ambiental.

4. DIMENSIONAMENTO MÍNIMO DE PESSOAL

4.1. PESSOAL (Diretoria)

- Diretor Geral (Gestor)
- Diretor Técnico (Médico)
- Diretor Executivo
- Gerente Operacional (Enfermeiro)

4.2. PESSOAL (Médico)

- Anestesiologistas
- Cardiologistas
- Cirurgiões Gerais
- Cirurgiões Pediátricos
- Clínicos Gerais
- Endocrinologistas
- Endoscopistas
- Gastroenterologista
- Ginecologistas/Obstetras
- Hematologistas
- Infectologistas
- Intensivistas
- Nefrologistas

NMS



- Neurologistas
- Neurocirurgião
- Ortopedistas
- Pediatras
- Pneumologistas
- Radiologistas
- Ultrassonografistas
- Urologistas

4.3. PESSOAL (Outras categorias profissionais)

- Administradores
- Almoxarife
- Assistentes Sociais
- Auxiliares Administrativos
- Auxiliares de Cozinha
- Auxiliares de Higienização
- Auxiliares de Rouparia/Lavanderia
- Auxiliares/ Técnicos de Enfermagem
- Bioquímicos
- Enfermeiros
- Farmaceuticos
- Faturistas
- Fisioterapeutas
- Gerente de Informática
- Gerente de Pessoal
- Gerente de compras/suprimentos
- Maqueiros
- Nutricionistas
- Psicólogos
- Recepcionistas
- Técnicos de Laboratório
- Técnicos de manutenção
- Técnicos de Radiologia
- Técnicos de informática



ANEXO II

ANEXO TÉCNICO

I – CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES MENSIS ENCAMINHADAS À CONTRATANTE

1 – INFORMAÇÕES DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL

A CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, as informações referentes à atividade assistencial realizada, através dos formulários definidos pela SESAB.

2 – INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

A CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, as informações contábeis, através dos formulários definidos pela SESAB, acompanhado do extrato bancário da movimentação da conta corrente específica do contrato, do mês anterior.

II – SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Com a finalidade de estabelecer as regras para efetivação do pagamento à CONTRATADA, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da CONTRATADA subdivide-se em 04 modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no contrato, a saber:

- ❖ Atendimento Hospitalar - Internação;
- ❖ Atendimento Ambulatorial;
- ❖ Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - SADT;
- ❖ Atendimento de Urgência/Emergência;

1.1. As quatro modalidades de atividade assistencial acima relacionadas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da Unidade.

2. Além das atividades de rotina, a Unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da CONTRATANTE, respeitadas as limitações previstas em lei.

3. Os pagamentos à CONTRATADA dar-se-ão na seguinte conformidade:

- 3.1. 90% (noventa por cento) do valor global será repassado em 12 (doze) parcelas mensais fixas, no valor de R\$ 1.739.206,60 (Um milhão, setecentos e trinta e nove mil, duzentos e seis reais e sessenta centavos);
- 3.2. 10% (dez por cento) do valor global será repassado mensalmente, juntamente com as parcelas fixas, com valor mensal estimativo de R\$ 193.245,18 (cento e noventa e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos), vinculado à avaliação dos indicadores e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido mais adiante neste documento;
- 3.3. A avaliação da parte variável será realizada nos meses de agosto, novembro, fevereiro e maio, podendo gerar um ajuste financeiro a menor nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pela Unidade.

mmv



4. Visando o acompanhamento e avaliação do contrato e o cumprimento das atividades estabelecidas para a CONTRATADA, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o dia 10, a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pela Unidade.
5. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos formulários definidos pela CONTRATANTE e através dos registros nas AIH's – Autorização de Internação Hospitalar e dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.
6. A CONTRATANTE procederá à análise mensal dos dados enviados pela CONTRATADA para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido no contrato.
7. A cada período de 03 (três) meses, a CONTRATANTE procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação e pontuação das metas e indicadores que condicionam o valor do pagamento de valor variável citado no item 4 deste documento.
8. Nos meses de Agosto, novembro, fevereiro e maio a CONTRATANTE procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela CONTRATADA, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas no contrato.
9. Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma re-pactuação das quantidades de atividade assistencial ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao contrato, na forma e limites estabelecidos em lei.
10. A análise referida no item 07 deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Apostilas ou Termos Aditivos ao contrato em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela CONTRATADA e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades da Unidade, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.
 - 10.1. Os Termos Aditivos ou Apostilas que venham a ser firmados, sejam estes para adição ou supressão nas quantidades de atividade assistencial pactuadas, serão estabelecidos na conformidade e nos limites do que dispõe a legislação que regula a matéria.

II. 1 AVALIAÇÃO DOS DESVIOS DA PRODUÇÃO PACTUADA

1. Os ajustes decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subseqüentes aos TRIMESTRES de avaliação. Estas avaliações ocorrerão nos meses de AGOSTO, NOVEMBRO, FEVEREIRO e MAIO. As metas contratuais serão avaliadas trimestralmente, na forma ajustada no Contrato de Gestão, e em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto compatível a 10% de 1/12 do valor global do contrato, por cada mês de descumprimento.
2. A avaliação e análise referidas no item 08 deste documento serão efetuadas conforme explicitado na tabela abaixo. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial pactuada e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à CONTRATADA, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada no item 03 deste documento.



TABELA PARA AJUSTE DOS DESVIOS DA PRODUÇÃO PACTUADA

Critérios para o ajuste de desvios de atividade pactuada para hospitais com mais de 60 leitos		
ATIVIDADE REALIZADA		VALOR A PAGAR
INTERNAÇÃO	Entre 90% e 100% do volume estabelecido	100% do orçamento pactuado fixo
	Entre 80% e 89,99% do volume estabelecido	Diminuição de 5% do orçamento pactuado fixo
	Entre 75% e 79,99% do volume estabelecido	Diminuição de 15% do orçamento pactuado fixo
AMBULATÓRIO	Entre 90% e 100% do volume estabelecido	100% do orçamento pactuado fixo
	Entre 80% e 89,99% do volume estabelecido	Diminuição de 3% do orçamento pactuado fixo
	Entre 75% e 79,99% do volume estabelecido	Diminuição de 6% do orçamento pactuado fixo
SADT	Entre 90% e 100% do volume estabelecido	100% do orçamento pactuado fixo
	Entre 80% e 89,99% do volume estabelecido	Diminuição de 2% do orçamento pactuado fixo
	Entre 75% e 79,99% do volume estabelecido	Diminuição de 5% do orçamento pactuado fixo

X no 0% - 5% →

1900

21
5
A 26

B 25
C 20
23

15 15 15
0 N 0 45
↓ ↓ ↓

50

mm



II.2. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES

A avaliação referente à parte variável do orçamento ocorrerá com base nos seguintes indicadores:

DESCRIÇÃO	INDICADOR	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONDERAÇÃO (%)												
Pontualidade nos preenchimentos dos dados de atividade e financeiro (relatório mensal).	<ul style="list-style-type: none">Existência do recebimento do relatório mensal pela SESAB, com os dados completos, nos prazos estabelecidos.	<ul style="list-style-type: none">A inexistência do recebimento do relatório mensal anula a possibilidade de pagamento da parte variável no período correspondente.	05												
Garantir o funcionamento da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	<ul style="list-style-type: none">Calendário das reuniões;Atas das reuniões;Calendário das atividades educativas;Temas apresentados para realização de atividades educativas mensais;Relatórios mensais da CCIH.	<ul style="list-style-type: none">Nomeação de profissionais para a Comissão;Existência e funcionamento da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;Atas das reuniões do período;Listas de frequência de atividades educativas mensais;Recebimento mensal dos relatórios com resultados das avaliações realizadas.	05 <table border="1"><tr><td>0</td><td>N</td><td>D</td></tr><tr><td></td><td> </td><td> </td></tr><tr><td></td><td> </td><td> </td></tr><tr><td></td><td> </td><td> </td></tr></table>	0	N	D									
0	N	D													

MME



<p>Garantir o funcionamento da Comissão de Farmácia e Terapêutica</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Calendário das reuniões periódicas • Atas das reuniões • Ter listas padronizadas de medicamentos • Ter critérios definidos de inclusão e exclusão de fármacos. 	<ul style="list-style-type: none"> • Existência da Comissão de Farmácia e Terapêutica em Ter listas padronizadas de medicamentos • Atas das reuniões do período; 	<p>05</p>
<p>Garantir o funcionamento da Comissão de óbitos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Calendário das reuniões; • Atas das reuniões; • Informativos mensais sobre índice de mortalidade. • (Nº de óbitos revisados em um determinado período / Nº de óbitos totais do hospital no mesmo período) x 100. 	<ul style="list-style-type: none"> • Nomeação de profissionais para o Comitê; • Atas das reuniões do período; • Recebimento de informativos mensais com índices de mortalidade e iniciativas adotadas para sua redução e os resultados alcançados; • Existência da revisão de prontuários em 100% dos óbitos. 	<p>05</p>
<p>Garantir o funcionamento da Comissão de Prontuários</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Calendário das reuniões • Atas das reuniões • Atividades educativas para apresentação de temas educativos • (Nº de prontuários educativos mensais revisados no período/Nº total de internações no mesmo período) x 100 	<ul style="list-style-type: none"> • Nomeação de profissionais para a Comissão; • Existência e funcionamento da Comissão de Prontuários; • Atas das reuniões do período • Realizar revisão de no mínimo 10% dos prontuários de emergência e 10% dos prontuários de saídas hospitalares. 	<p>05</p>

MMMS



Garantir a utilização de Comunicação de efeito adverso a medicamento	<ul style="list-style-type: none">Evidência da utilização do formulário para comunicação de efeitos adversos	<ul style="list-style-type: none">Existência e usos dos formulários.	05
Permitir a visita ao paciente internado, diariamente, por período mínimo de 02 horas.	<ul style="list-style-type: none">Disponer de regulamento visível dos horários da visita do hospital	<ul style="list-style-type: none">Existência de aviso dos horários de visita de familiares no Hospital.Verificação do cumprimento dos horários de visitas.	04
Adotar o uso de identificação do funcionário da unidade (crachá) com o logotipo da SESAB	<ul style="list-style-type: none">Evidência do uso da identificação pelo funcionário.	<ul style="list-style-type: none">Existência do uso do crachá pelos funcionários da Unidade.	04
Instalar o serviço de atendimento ao cliente	<ul style="list-style-type: none">Nomeação de profissionais destinados ao Serviço;Existência de regulamento interno do serviço	<ul style="list-style-type: none">Apresentação da documentação comprobatória de nomeação dos profissionais e do regulamento.	05
Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhorias diante das sugestões, queixas e reclamações dos clientes.	<ul style="list-style-type: none">Existência de mecanismo de monitoramento e avaliação de sugestões e queixas.	<ul style="list-style-type: none">Existência de relatórios de avaliação de queixas, sugestões e as medidas de melhorias implantadas.	05
Implantar um modelo de pesquisa de satisfação do cliente	<ul style="list-style-type: none">Existência de questionário de pesquisa aprovado pela SESAB	<ul style="list-style-type: none">Aplicar questionário no mínimo 5% dos pacientes atendidos no ambulatório e 80% dos pacientes de alta hospitalarDemonstrativo dos resultados das pesquisas	05
Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua aos equipamentos e instalações existentes	<ul style="list-style-type: none">Disponer de plano de manutenção preventivo nos equipamentos e aplicar 100% das intervenções previstasDisponer de fichas de histórico de manutenção dos equipamentos	<ul style="list-style-type: none">Relatório de aplicação do plano de manutençãoExistência das fichas atualizadas de manutenção	04
Realizar manutenção predial e de instalações físicas da Unidade.	<ul style="list-style-type: none">Disponer de plano de manutenção predial e aplicar 100% das intervenções previstas	<ul style="list-style-type: none">Relatório de aplicação do plano de manutençãoVerificação das condições de manutenção predial.	04



Manter em perfeitas condições de limpeza e conservação as áreas físicas e instalações do Hospital	<ul style="list-style-type: none">• Dispor de plano de limpeza e aplicar 100% das atividades planejadas.	<ul style="list-style-type: none">• Evidência da aplicação do plano de limpeza diário e planos mensais.• Verificação das condições de limpeza da Unidade.	04
Implantar um plano de gerenciamento de resíduos	<ul style="list-style-type: none">• Apresentar um plano de gerenciamento de resíduos de saúde até 30 dias após início de contrato.• Nomear responsável técnico pelo gerenciamento de resíduos na Unidade.	<ul style="list-style-type: none">• Existência de plano de gerenciamento de resíduos;• Apresentação da documentação comprobatória de nomeação dos profissionais e do regulamento.	05
Permanência Média	<ul style="list-style-type: none">• Numero de paciente -dia em um período determinado /Num. Saídas no mesmo período	<ul style="list-style-type: none">• 05 dias	05
Ocupação	<ul style="list-style-type: none">• Numero de paciente -dia em um período determinado /Num. de leitos-dia no mesmo período x 100	<ul style="list-style-type: none">• 85%	05
Taxa de Cesarianas	<ul style="list-style-type: none">• Numero de cesáreas realizadas em um período/Num. de partos no mesmo período x 100	<ul style="list-style-type: none">• 20%	05
Mortalidade Institucional	<ul style="list-style-type: none">• Numero de óbitos após 24 horas de internamento em um determinado período/ Número de saídas no mesmo período x 100	<ul style="list-style-type: none">• 3%	05
Mortalidade Geral	<ul style="list-style-type: none">• Numero de óbitos em um determinado período / Número de saídas no mesmo período x 100.	<ul style="list-style-type: none">• 3,8%	05
Infecção Hospitalar	<ul style="list-style-type: none">• Numero de infecções hospitalares ocorridas em um período determinado/Num de saídas no mesmo período x100	<ul style="list-style-type: none">• 5%	05

Os valores totais percentuais apontados para valoração de cada um dos indicadores serão utilizados para o cálculo do valor variável a ser pago.



ANEXO III

ESTIMATIVA MENSAL DE PRODUÇÃO

1. **Assistência Hospitalar:**

1.1. Realizar 695 saídas hospitalares/mês, com variação de $\pm 10\%$ (626 a 765 saídas).

1.2. O indicador de aferição será a SAÍDA HOSPITALAR comprovada através de AIH.

1.3. As saídas deverão compor o seguinte perfil, observando a variação $\pm 10\%$:

- a) 157 saídas em Clínica Cirúrgica
- b) 145 saídas em Clínica médica
- c) 243 saídas em Clínica obstétrica
- d) 138 saídas em clínica pediátrica
- e) 12 saídas em clínica de queimados

F10 9 12
F9 16
13 16
" 16

1.4. Manter em funcionamento 10 (dez) leitos de UTI adulto, 7 (sete) leitos de UTI Pediátrica, 7 (sete) leitos de UTI Neonatal e 15 (Quinze) leitos de cuidados intermediários neonatal.

1.5. Estimativa de Internação:

Serviços	Quantidade Orçada
CLÍNICA CIRÚRGICA	157
CLÍNICA MÉDICA	145
CLÍNICA OBSTÉTRICA	243
CLÍNICA PEDIÁTRICA	138
CLÍNICA DE QUEIMADOS	12
TOTAL	695

2. **Assistência Ambulatorial:**

2.1. Urgência/Emergência: esta Unidade deverá manter o serviço em funcionamento nas 24 horas do dia 07 (sete dias da semana, a Emergência com médicos plantonistas nas especialidades de Pediatria, Obstetria, Clínica Médica, Ortopedia, Cirurgia Geral e Anestesiologia.

2.2. Ambulatório: deverá ter o seguinte potencial de produção:

2.2.1. **Programação Física Mensal:**

PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS

Grupos	Quantidade Orçada
Grupo 07 – Procedimentos Especializados Realizados por Profissionais	25.547
Grupo 08 – Cirurgias Ambulatoriais Especializadas	536
Grupo 09 – Procedimentos Traumatológico-ortopédicos	1.440
Grupo 10 – Ações Especializadas em Odontologia	352
Grupo 11 – Patologia clínica	12.774
Grupo 12 – Anatomopatologia e Citopatologia	272
Grupo 13 - Radiodiagnóstico	10.648
Grupo 14 – Exames Ultrassonográficos	383
Grupo 17 - Diagnose	826
Grupo 19 – Terapias especializadas (por terapia)	64
TOTAL	52.842

[Handwritten signature and initials]



PROCEDIMENTOS DE ALTO CUSTO

Grupos	Quantidade Orçada
Grupo 35 – Tomografia Computadorizada	266
Grupo 37 - Hemoterapia	412
TOTAL	678

*Serviços Terceiros/Contratados.

Obs.:

- 1- A Contratada deverá cumprir as metas anualizadas em função da disponibilidade dos recursos físicos – instalações e equipamentos – de responsabilidade da contratante, de acordo com cronograma apresentado na proposta técnica.

mas



Hospital do Oeste
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 04/2006
ANEXO IV – DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

GOVERNO
DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE

Anexo 5.8 RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS NIVEL SUPERIOR
Quadro 17

Nome	Especialidade	C.H. Semanal
Paulo Brito Bittencourt	Diretor Geral	44 horas
Taciano F. de Paula Campos	Diretor Técnico	44 horas
Sandra Rejane Ohlweiler	Diretora Executiva	44 horas
Maria das Graças L. G. Braga	Gerente Operacional	44 horas
Victor Luiz Correia Nunes	Médico Anatomopatologista	20 horas
Rosella de Oliveira Santos	Médico Anatomopatologista	20 horas
Maria Lúcia Viegas Rodrigues	Médica Angiologista	20 horas
Luis Gustavo T. Barroso	Médico Angiologista	20 horas
Gustavo Lima Sodré	Médico Cardiologista	20 horas
Getúlio Borges Fernandes	Médico Cardiologista	20 horas
Maria de Fátima W.M.de Oliveira	Médica Cardiologista	20 horas
Oswaldo Augusto M. Jalil	Médico Cirurgia Pediátrica	20 horas
Maria Ivete Frazão Serra	Médica Cirurgia Pedlátrica	20 horas
Silvandro Santana Souza	Médico Cirurgia Pediátrica	20 horas
Caetano José Prata	Médico Cirurgia Plástica	20 horas
Luana Amélia Wu Sodré	Medico Cirurgia Plástica	20 horas
Sandro Sampaio Queiroz	Medico Cirurgia Plástica	20 horas
Sergio Oliveira V. da Silva	Médico Cirurgia Torácica	20 horas
Osmario Jorge de Mattos Salles	Médico Endocrinologista	20 horas
Laura Jabur Piccirillo	Médico Endocrinologista	20 horas
Manoel José Fedroza Neto	Médico Endoscopia Digestiva	20 horas
Adalgisa Lima de Abreu	Médico Endoscopia Digestiva	20 horas
Adalgisa Lima de Abreu	Médico Gastroenterologista	20 horas
Manoel Bomfim de Souza Filho	Médico Coord. Ginecologia	20 horas
Magnólia Pereira dos Santos	Médico Ginecologista	24 horas
Eduardo Antonio Bari	Médico Ginecclogista	24 horas
Raul Coelho Barreto Filho	Médico Ginecologista	24 horas
Tatiana Magalhães Aguiar	Médico Ginecologista	24 horas
Frederico Souza gabrielli	Médico Ginecologista	24 horas
Maria Isabel F. Coelho da Silva	Médico Ginecologista	24 horas
Ana Paula Costa Faria	Médico Ginecologista	24 horas
Leonardo D' A. M. Rezende	Médico Ginecologista	20 horas
Antonio Armando da Silva Neves	Médico Ginecologista	20 horas
Marcos Fonseca Chaves	Médico Hematologista	20 horas
Isadora Cristina de Siqueira	Médico Infectologista	20 horas
Constança Margarida Sampaio	Médico Nefrologista	20 horas
Marlos Fernando V. Rocha	Médico Neurologista	20 horas
Janeusa Rita L. Primo Chagas	Médico Neuropediatra	20 horas
Elane Ely Costa Silva	Médico Pediatra	20 horas



Hospital do Oeste
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 04/2008

GOVERNO
DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE

Maria Paula Magalhães Souza	Médico Pediatra	20 horas
Simone Gomes Lopes	Médico Pediatra	20 horas
Renata M ^a . Rabello da S. Lago	Médico Pediatra	24 horas
Trícia Caroliné N. Falcão Gomes	Médico Pediatra	24 horas
Thalma Clívia de Melo Ferreira	Médico Pediatra	24 horas
Amélia Laura Pedreira Carneiro	Médico Pediatra	24 horas
Valdete Nunes Pimentel	Médico Pediatra	24 horas
Ana Paula Silveira Santos	Médico Pediatra	24 horas
Lídia Silva de Souza	Médico Pediatra	24 horas
Ana M ^a . Soares Rolim	Médico Pediatra	24 horas
Silvana Santos Silveira	Médico Pediatra	24 horas
Luciana Sena Cavalcanti	Médico Pediatra	24 horas
Juliana Rebouças de Oliveira	Médico Pediatra	24 horas
Márcia Pereira dos Santos	Médico Pediatra	24 horas
Jadson Passos Souza	Médico Pneumologista	20 horas
Licurgo Pamplona Neto	Médico Pneumologista	20 horas
Aquiles Assunção Camelier	Médico Pneumologista	20 horas
Tatiana Cruz Braga	Médico Radiologista	20 horas
Kelmann Vasconcelos Cruz	Médico Radiologista	20 horas
Alfredo Enzo Allegro	Médico Ultra-sonografista	20 horas
Andrea Benifei	Médico Ultra-sonografista	20 horas
Geraldo Henrique B. de A. Góes	Médico Urologista	20 horas
Maria Olívia Sarno Neves	Coord. UTI Neonatal	20 horas
Lara de Araújo Torreão	Médica Neonatal	24 horas
Ângela Cristina M. Valente	Médica Neonatal	24 horas
Célia Maria S. Silvany	Médica Neonatal	24 horas
Ciria Barreto Santana	Médica Neonatal	24 horas
Maria de Lourdes de B. Deda	Médica Neonatal	24 horas
Cândida Penna Teixeira	Médica Neonatal	24 horas
Dimitri Gusmão Flores	Coord. UTI Geral	20 horas
Reinaldo da S. Santos Júnior	Médico UTI	24 horas
Ricardo Augusto Ribeiro Galvão	Médico UTI	24 horas
Adelmo Vinicius de L. Oliveira	Médico UTI	24 horas
Marília Miranda Franco	Médico UTI	24 horas
Joamar Nunes de Melo	Médico UTI	24 horas
Dalton de Souza Barros	Médico UTI	24 horas
Galeão Egydio José de M. Neto	Médico UTI	24 horas
Marcos Vinicius C. Gonçalves	Médico UTI	20 horas
Adilson Machado Couto Filho	Médico UTI	20 horas
Edilma Maria Lima Dorea	Médico UTI	20 horas
Túlio César Azevedo Alves	Médico Coord. Anestesiologia	20 horas
Alexandre Evangelista Silva	Médico Anestesiologia	24 horas
Rogério Franco de Andrade	Médico Anestesiologia	24 horas
Carlos Magno Oliveira Gomes	Médico Anestesiologia	24 horas
Carlos Alberto S. Cardoso	Médico Anestesiologia	24 horas

h.m.



OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

Hospital do Oeste
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 04/2006

GOVERNO
DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE

Ilka Aranha de Aguiar	Médico Anestesiologia	24 horas
Eduardo de Abreu Ferreira	Médico Anestesiologia	24 horas
Ivo Antonio Amado dos Santos	Médico Anestesiologia	24 horas
Pablo Maurício N. A. dos Santos	Médico Anestesiologia	20 horas
Moema M. Cumming Brito	Médica Clínica	24 horas
Oldair de Carvalho Santos	Médico Clínico	24 horas
Caimi Tibiriçá de Carvalho	Médico Clínico	24 horas
Maria Zenáide Dias Ribeiro	Médica Clínica	24 horas
Maria da Conceição de A. Alves	Médica Clínica	24 horas
Fernanda Fernandes Pereira	Médico Clínico	24 horas
Alessandra Torres de Carvalho	Médica Clínica	24 horas
Ana Paula Cunha Guimarães	Médica Clínica	20 horas
Jucinete Bispo da Silva	Médica Clínica	20 horas
José Anderson Barbosa Teixeira	Médico Clínico	20 horas
José Ricardo Almeida Pinheiro	Médico Ortopedista	24 horas
Ernest Alves Fialho	Médico Ortopedista	24 horas
Silvandro José Gomes	Médico Ortopedista	24 horas
Humberto Souza	Médico Ortopedista	24 horas
Antonio Luiz S. de Santana	Médico Ortopedista	24 horas
Luiz Antonio Libório Piedade	Médico Ortopedista	24 horas
Dilton Raimundo P. Moraes	Médico Ortopedista	24 horas
Antonio Luiz Gonçalves Brandão	Médico Ortopedista	24 horas
Wagner da Silva Lama	Médico Ortopedista	20 horas
André Daltro de Oliveira	Médico Ortopedista	20 horas
Solon Cavalcanti Guerra	Médico Coord. Cirurgia Geral	20 horas
Joamar Nunes de Melo	Médico Cirurgião Geral	20 horas
Adelmo Vinicius de Lima Oliveira	Médico Cirurgião Geral	20 horas
Eugênio Nascimento Ramalho	Médico Cirurgião Geral	24 horas
Wellington Rizério Mafra Ney	Médico Cirurgião Geral	24 horas
Ivana Andréa Nunes Alves	Médico Cirurgião Geral	24 horas
Leonardo Redig L. de Azevedo	Médico Cirurgião Geral	24 horas
Márcio Freire de C. Oliveira	Médico Cirurgião Geral	24 horas
Luiz Lanat P. de C. Filho	Médico Cirurgião Geral	24 horas

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.



OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

Hospital do Oeste
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 04/2006

GOVERNO
DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE

Anexo 5.8 RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS NIVEL SUPERIOR
Quadro 17

Nome	Especialidade	C.H. Semanal
Zeus Antonio Machado Moreira	Bioquímico	44 horas
Rosa Raimunda Bulcão	Farmacêutico	44 horas
João de A. Cavalcanti Neto	Farmacêutico	44 horas
Leila Márcia Fróes da Silva	Fisioterapeuta	44 horas
Carlos Alberto B. de Oliveira	Fisioterapeuta	44 horas
Adriana da Silva Oliveira	Fisioterapeuta	44 horas
Ivancarla Santos Oliveira	Assistente Social	44 horas
Vera Lucia de Araújo Mota	Assistente Social	44 horas
Manuela Passos dos santos	Assistente Social	44 horas
Flavia Ribeiro F. de Oliveira	Nutricionista	44 horas
Edilena M ^a . Borges Vaz da Silva	Nutricionista	44 horas
Lia M ^a . Nunes de Santana	Nutricionista	44 horas
Alessandra Monteiro Pinho	Nutricionista	44 horas
Aianes Andrade Ribeiro	Psicólogo	44 horas
Apoenna M ^a . Noronha Brito	Psicóloga	44 horas
Luiza Helena de Mattos Corso	Psicólogo	44 horas
Samira Ferreira Lyra	Enfermeiro	36 horas
Paloma Assunção Costa Souza	Enfermeiro	36 horas
Daylane Thais Gomes da Silva	Enfermeiro	36 horas
Mônica Rosely Issa Nunes	Enfermeiro	36 horas
Renata Alves Pinho	Enfermeiro	36 horas
Elane Solovjovas S. Leite	Enfermeiro	36 horas
Rosana M ^a . Pereira da Silva	Enfermeiro	36 horas
Marcelã Simas Messeder	Enfermeiro	36 horas
Priscila Santos Conceição	Enfermeiro	36 horas
Uiara Dias Bressy dos Santos	Enfermeiro	36 horas
Luciana Santana do A. e Melo	Enfermeiro	36 horas
Andréa Abreu Dourado	Enfermeiro	36 horas
Zélia Viviane de Paiva Vieira	Enfermeiro	36 horas
Marileide dos Santos Santana	Enfermeiro	36 horas
Cintia M ^a . Serrado Pinho	Enfermeiro	36 horas
Luciana Carvalho Leal	Enfermeiro	36 horas
Rosangela Souza da Silva	Enfermeiro	36 horas
Flavia Carolina Vidal de Mendes	Enfermeiro	36 horas
Cristiano da Silva Cruz	Enfermeiro	36 horas
Maria Virginia P. C. do Amaral	Enfermeiro	36 horas
Renata M ^a . De Aquino da Silva	Enfermeiro	36 horas
Greice Quele dos Santos Cruz	Enfermeiro	36 horas
Olga da Silva Martins	Enfermeiro	36 horas

MMS





OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

Hospital do Oeste
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 04/2006

GOVERNO
DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE

Nome	Especialidade	C.H. Semanal
Jaira Reis da Silva	Enfermeiro	36 horas
Deane M ^a . Cavalcanti da Silva	Enfermeiro	36 horas
Joice Santos da Silva	Enfermeiro	36 horas
Euzania Kelly Vercosa Fonseca	Enfermeiro	36 horas
Fabiana Alcântara Moraes	Enfermeiro	36 horas
Mayara Garcia de M. Nunes	Enfermeiro	36 horas
Marcos Vinicius Silva Santos	Enfermeiro	36 horas
Paloma Manuela da Costa Souza	Enfermeiro	36 horas
Tatiana Sampaio G. da Silva	Enfermeiro	36 horas
Beatriz Fontes de Castro	Enfermeiro	36 horas
Evelina Augusta G. A. de Villar	Enfermeiro	36 horas
Sylvia M ^a . Cardoso B. Veras	Enfermeiro	36 horas
Carine dos Reis Gondim	Enfermeiro	36 horas
Isabelle Matos Pinheiro	Enfermeiro	36 horas
Ana Paula Souza Cardoso	Enfermeiro	36 horas
Roberta de Castro Monteiro	Enfermeiro	36 horas
José Bomfim Andrade Mendes	Enfermeiro	36 horas
Rosilene Penha dos Santos	Enfermeiro	36 horas
Olegária de Almeida Santana	Enfermeiro	36 horas
Lorena de Oliveira Negrão	Enfermeiro	36 horas
Verusca M ^a . Calil Barbosa	Enfermeiro	36 horas
Josilma Granja Costa	Enfermeiro	36 horas
Lara Barbosa Mendonça	Enfermeiro	36 horas
Laura Carolinne F. Mota	Enfermeiro	36 horas
Carla Verena Silva Oliveira	Enfermeiro	36 horas
Cristina Nunes V. Santos	Enfermeiro	36 horas
Fernada Grave de M. Borges	Enfermeiro	36 horas


MM5

AB



Hospital do Oeste
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 04/2006

GOVERNO
DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE

Anexo 5.9
Quadro 18

Certificado Profissional - Nível Médio

NOME	COREM	CARGO	CARGA HORÁRIA
DENIVALDO GOMES DOS SANTOS	13320	TÉC. ENFERMAGEM	36 h
TELMA MENEZES SANTOS	523761	AUX. ENFERMAGEM	36 h
MARIA DE FÁTIMA PASSOS COSTA	8213	TEC. ENFERMAGEM	36 h
ANTONIO CLAUDIO SANTOS BATISTA	503470	AUX. ENFERMAGEM	36 h
MARIA DE LOURDES S. ESTANISLAU	9803	TEC. ENFERMAGEM	36 h
RICARDO DANTAS MIRANDA	8766	TEC. ENFERMAGEM	36 h
NILZANIRA NEVES CUNHA SANTANA	144793	AUX. ENFERMAGEM	36 h
ALEXANDRA CARVALHO PEREIRA	9696	AUX. ENFERMAGEM	36 h
VALDILENE MATEUS CERQUEIRA	9016	AUX. ENFERMAGEM	36 h
CASSIA DOS SANTOS SILVA	7040	TEC. ENFERMAGEM	36 h
NEIDSON CARLOS CARDOSO	6507	TEC. ENFERMAGEM	36 h
JOSELMA DE JESUS MACHADO	8393	TEC. ENFERMAGEM	36 h
KELLY DE SENA SANTOS	8212	TEC. ENFERMAGEM	36 h
MARCIA MARIA DE A. MARQUES	3180	TEC. ENFERMAGEM	36 h
EDNEUSA SANTOS DO SACRAMENTO	10576	TEC. ENFERMAGEM	36 h
HILDECI SILVA GOMES	27502	AUX. ENFERMAGEM	36 h
CLEONICE NERY DOS SANTOS	27506	AUX. ENFERMAGEM	36 h
SIMONE LINDA DAS FLORES SILVA	11696	TEC. ENFERMAGEM	36 h
ELIANE SILVA BARRETO	16617	TEC. ENFERMAGEM	36 h
CARLOS ALBERTO P. DOS SANTOS	14917	TEC. ENFERMAGEM	36 h
IVONILDES RAIMUNDA S. CARVALHO	11784	AUX. ENFERMAGEM	36 h
LILIAN DOS ANJOS SANTOS	9598	TEC. ENFERMAGEM	36 h
MARCOS DOS SANTOS MENEZES	532889	AUX. ENFERMAGEM	36 h
CARLOS FERNANDO A. MENEZES	304177	AUX. ENFERMAGEM	36 h
VERA MARIA DOS SANTOS MOTA	25414	AUX. ENFERMAGEM	36 h
EDENICE SANTOS OLIVEIRA	15962	TEC. ENFERMAGEM	36 h
ZENAILDA LOPES DE SANTANA	8585	AUX. ENFERMAGEM	36 h
ILZANETE FERNANDES CORREIA	10634	AUX. ENFERMAGEM	36 h
SONIA MARIA CONCEIÇÃO DE JESUS	8349	AUX. ENFERMAGEM	36 h
JAIRA CPOQUE JESUS CERQUEIRA	3639	AUX. ENFERMAGEM	36 h
MONICA DA ANUCIAÇÃO BARBOSA	7104	AUX. ENFERMAGEM	36 h
DÉBORA LOPES ROCHA	7580	AUX. ENFERMAGEM	36 h
MARINICE SANTOS BRAGA	8512	AUX. ENFERMAGEM	36 h
JORCÉLIA BATISTA	7064	AUX. ENFERMAGEM	36 h
MARIA DE JESUS O. SANTOS	9964	AUX. ENFERMAGEM	36 h
ANA CONCEIÇÃO AZEVEDO DA SILVA	19286	AUX. ENFERMAGEM	36 h
JOSÉ CLAUDIO SANTOS FERREIRA	6908	TEC. ENFERMAGEM	36 h
LILIAN CRISTINA AZEVEDO PASSOS	9125	TEC. ENFERMAGEM	36 h
MARIA DO CARMO R. SANTOS	10355	AUX. ENFERMAGEM	36 h
CRISTINA SALES SANTANA	187152	AUX. ENFERMAGEM	36 h
ROSICLEIDE MARIA DE O. COSTA	8433	TEC. ENFERMAGEM	36 h
MARCOS SOUZA PINHEIRO	142861	TEC. ENFERMAGEM	36 h
DAVI DOS SANTOS SILVA	190924	AUX. ENFERMAGEM	36 h

MMS



Hospital do Oeste
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 04/2006

GOVERNO
DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE

FABIO MESSIAS DE JESUS SANTANA	20772	AUX. ENFERMAGEM	36 h
EDMÁRIO JOSÉ SILVA DO CARMO	312334	AUX. ENFERMAGEM	36 h
HORTENCIA PEREIRA JESUS	8282	TEC. ENFERMAGEM	36 h
ANGELICA ALIXO F. DE OLIVEIRA	21851	AUX. ENFERMAGEM	36 h
MARIA CRISTINA AMORIM SANTANA	21083	AUX. ENFERMAGEM	36 h
CASSILDA DE JESUS NUNES	5038	TEC. ENFERMAGEM	36 h
ANA PAULA NASCIMENTO COSTA	9147	TEC. ENFERMAGEM	36 h
SIMONE RAMOS DOS SANTOS	6878	TEC. ENFERMAGEM	36 h
RICARDO SACRAMENTO VARJÃO	7813	TEC. ENFERMAGEM	36 h
DENISLDES SILVA CARVALHO	26092	AUX. ENFERMAGEM	36 h
DENILSON MARTINS DOS S. MONTES	15765	TEC. ENFERMAGEM	36 h
ALINE ALMEIDA DE JESUS	15421	TEC. ENFERMAGEM	36 h
DÉBORA NEIDE MENDES G. LORENZO	3998	TEC. ENFERMAGEM	36 h
PATRICIA MOREIRA LISBOA	16044	TEC. ENFERMAGEM	36 h
JANAINA FERREIRA BRAGA	14908	TEC. ENFERMAGEM	36 h
ÉDNEA NASCIMENTO DOS SANTOS	15921	TEC. ENFERMAGEM	36 h
ALEXANDRO TEIXEIRA GALVÃO	15624	TEC. ENFERMAGEM	36 h
ROMILDA SANTOS MERCES	13123	AUX. ENFERMAGEM	36 h
ANA RITA SANTOS DO ROSARIO	11996	TEC. ENFERMAGEM	36 h
DULCE LEDA O. GOES DE ARAUJO	315154	AUX. ENFERMAGEM	36 h
NADIR SOLANGE F. DE OLIVEIRA	5089	AUX. ENFERMAGEM	36 h
JAQUELINE MEIRELES IUNG	400863	AUX. ENFERMAGEM	36 h
ANTONIA MARIA DE C. SANTOS	7205	AUX. ENFERMAGEM	36 h
LICIA MARIA OLIVEIRA DE CASTILHO	279520	AUX. ENFERMAGEM	36 h
MARIA CRISTINA GOES DE CASTILHO	15221	AUX. ENFERMAGEM	36 h
EUNICE PRATES SANTOS	236590	AUX. ENFERMAGEM	36 h
SANDRA REGINA SOUSA BARBOSA	16301	AUX. ENFERMAGEM	36 h
JUVANETE PORTELA LOPES	16181	AUX. ENFERMAGEM	36 h
MARIZETE DOS SANTOS SILVA	13332	TEC. ENFERMAGEM	36 h
ANA CLAUDIA P. B. DE OLIVEIRA	13650	TEC. ENFERMAGEM	36 h
MARIA NARCISA DE SOUZA ABREU	205602	AUX. ENFERMAGEM	36 h
MARIZETE ARAUJO DO NASCIMENTO	249649	AUX. ENFERMAGEM	36 h
ALDELICE NEVES DOS SANTOS	213947	AUX. ENFERMAGEM	36 h
MARLENE ALMEIDA DOS SANTOS	209164	AUX. ENFERMAGEM	36 h
MARIA DE LOURDES MENDES BISPO	4727	AUX. ENFERMAGEM	36 h
VILMA DE OLIVEIRA SANTOS	311741	AUX. ENFERMAGEM	36 h
ANA TEREZA SANTOS DE JESUS	207418	AUX. ENFERMAGEM	36 h
MARCIA MARIA ALVES NABUCO	205599	AUX. ENFERMAGEM	36 h
PATRICIA FERREIRA DOS S. PIMENTA	15339	TEC. ENFERMAGEM	36 h
URANILDES PAIXÃO DOS SANTOS	14363	TEC. ENFERMAGEM	36 h
BALBINO NEVES FILHO	22554	AUX. ENFERMAGEM	36 h
ALINE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	14875	TEC. ENFERMAGEM	36 h
ANALICE SILVA DE JESUS	11644	TEC. ENFERMAGEM	36 h
IRACEMA OLIVEIRA VIANA	8743	TEC. ENFERMAGEM	36 h
CLEONICE MARIA P. DOS SANTOS	11606	TEC. ENFERMAGEM	36 h
ALICE DE ANDRADE SANTOS	14831	TEC. ENFERMAGEM	36 h
LUCIDELMA ADORMO MASCARENHAS	13267	TEC. ENFERMAGEM	36 h
SILAS FRANÇA OLIVEIRA	167383	TEC. ENFERMAGEM	36 h
MIRIAN REGINA MOREIRA R. SANTOS	15465	TEC. ENFERMAGEM	36 h


[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



Hospital do Oeste
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 04/2006

GOVERNO
DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE

SHIELLEY ANNE CRUZ RAMOS	7971	TEC. ENFERMAGEM	36 h
MARLENE SOUZA DA SILVA	52907	TEC. ENFERMAGEM	36 h
MAGDA DA SILVA MARTINS	74566	TEC. ENFERMAGEM	36 h
MARINA DA CONCEIÇÃO ANDRADE	115641	AUX. ENFERMAGEM	36 h
JACINETE BRITO SANTANA	15411	TEC. ENFERMAGEM	36 h
ADRIANA TEIXEIRA SANTOS	11579	TEC. ENFERMAGEM	36 h
MARCELO DO NASCIMENTO PEREIRA	14544	TEC. ENFERMAGEM	36 h
ADMILSON ARGOLO	416449	AUX. ENFERMAGEM	36 h
ISABEL CRISTINA O. DE JESUS	8177	AUX. ENFERMAGEM	36 h
LUCIA VICENTE M. DOS SANTOS	170852	AUX. ENFERMAGEM	36 h
MARINALVA LOPES DA SILVA	76915	TEC. ENFERMAGEM	36 h
FRANCISCO JOSÉ P. DE MIRANDA	203898	TEC. ENFERMAGEM	36 h
JEANE DOS SANTOS ANDRADE	12220	TEC. ENFERMAGEM	36 h
SANDRA ASSIS SOUSA	203882	TEC. ENFERMAGEM	36 h
VIVALDO DE JESUS SANTOS JUNIOR	14577	TEC. ENFERMAGEM	36 h
JAGUARACY JORGE C. DE A. JUNIOR	15013	TEC. ENFERMAGEM	36 h
LENDER LOURENO B. DE BRITO	13085	TEC. ENFERMAGEM	36 h
LAUDECI SOUSA SANTANA	347239	AUX. ENFERMAGEM	36 h
UIIDES DE ALMEIDA S. SOUSA	352234	AUX. ENFERMAGEM	36 h
DANIEL CORREIA CARDOSO	9029	TEC. ENFERMAGEM	36 h
MARIA DE FATIMA PASSOS COSTA	8213	TEC. ENFERMAGEM	36 h
JOSENICE OLIVEIRA DOS ANJOS	9448	TEC. ENFERMAGEM	36 h
NIRLANE GOMES DOS SANTOS	2718	TEC. ENFERMAGEM	36 h
SILVANA JESUS DOS SANTOS BRITO	7666	TEC. ENFERMAGEM	36 h
MARISA CARDOSOS DOS SANTOS	5002	TEC. ENFERMAGEM	36 h
SILEIDE SILVA SANTOS	6836	TEC. ENFERMAGEM	36 h
SIMONE MARQUES DO DESTERRO	6741	TEC. ENFERMAGEM	36 h
ANDEIA DA SILVA SANTOS	19608	AUX. ENFERMAGEM	36 h

 MME



OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

Hospital do Oeste
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 04/2006

GOVERNO
DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE

Nível Médio Radiologia

NOME	CRTR	CARGO	CARGA HORARIA
DAVI MOTA CRISÓSTOMO	00947	TEC. RADIOLOGIA	24 h
GENIVALDO DE OLIVEIRA F. JUNIOR	01322	TEC. RADIOLOGIA	24 h
SIDNEI PIRES CONCEIÇÃO	01468	TEC. RADIOLOGIA	24 h
MARCOS DA SILVA SANTOS	01462	TEC. RADIOLOGIA	24 h
FABIO GUSTAVO RIBEIRO DE AMORIM	0030	TEC. RADIOLOGIA	24 h
HUMBERTO CALIFANO	00791	TEC. RADIOLOGIA	24 h
ROBSON ANDRADE DE JESUS	1911	TEC. RADIOLOGIA	24 h

 MMS



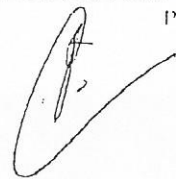
OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

Hospital do Oeste
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 04/2006

GOVERNO
DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE

Nível Médio Técnico Laboratório

NOME	CARGO	CARGA HORARIA
ARIZE SACRAMENTO	TEC. LABORATORIO	36 h
JALUCIA MARIA UZEDA DA SILVA	TEC. LABORATORIO	36 h
VERA LUCIA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	TEC. LABORATORIO	36 h
LILIAN CRISTINA REIS RIBEIRO	TEC. LABORATORIO	36 h
ARMENIO ANTUNES DE BRITO NETO	TEC. LABORATORIO	36 h
ROSANGELA DE SENA RIOS	TEC. LABORATORIO	36 h
ADRIANA SOUZA DE ALMEIDA	TEC. LABORATORIO	36 h
BARBARA CONCEIÇÃO DO AMOR DIVINO SILVA	TEC. LABORATORIO	36 h
NELMA BARBOSA DA CRUZ	TEC. LABORATORIO	36 h


MMS

SMM



Hospital do Oeste
 EDITAL DE SELEÇÃO Nº 04/2011
 GOVERNO DA BAHIA
 CENTRO DE ESPECIALIZADA SAÚDE

ANEXO V - PLANILHA DE CUSTOS

PLANILHA DE CUSTOS DESPESAS MENSIAIS - HOSPITAL DO OESTE

	MES 1	MES 2	MES 3	MES 4	MES 5	MES 6	MES 7	MES 8	MES 9	MES 10	MES 11	MES 12
Residual	1.052.201,45	1.052.201,45	1.052.201,45	1.052.201,45	1.052.201,45	1.052.201,45	1.052.201,45	1.052.201,45	1.052.201,45	1.052.201,45	1.052.201,45	1.052.201,45
1. OBRAS	354.715,32	354.715,32	354.715,32	354.715,32	354.715,32	354.715,32	354.715,32	354.715,32	354.715,32	354.715,32	354.715,32	354.715,32
2. ENERGIA ELÉTRICA	453.000,00	453.000,00	453.000,00	453.000,00	453.000,00	453.000,00	453.000,00	453.000,00	453.000,00	453.000,00	453.000,00	453.000,00
3. MEDICAMENTOS	234.456,13	234.456,13	234.456,13	234.456,13	234.456,13	234.456,13	234.456,13	234.456,13	234.456,13	234.456,13	234.456,13	234.456,13
4. MATERIAIS	168.834,94	168.834,94	168.834,94	168.834,94	168.834,94	168.834,94	168.834,94	168.834,94	168.834,94	168.834,94	168.834,94	168.834,94
5. MATERIAIS DE SERVIÇOS	251.570,53	251.570,53	251.570,53	251.570,53	251.570,53	251.570,53	251.570,53	251.570,53	251.570,53	251.570,53	251.570,53	251.570,53
6. GÁSIOS RESCISÓRIOS	210.427,52	210.427,52	210.427,52	210.427,52	210.427,52	210.427,52	210.427,52	210.427,52	210.427,52	210.427,52	210.427,52	210.427,52
7. MATERIAIS DIVERSOS	45.743,00	45.743,00	45.743,00	45.743,00	45.743,00	45.743,00	45.743,00	45.743,00	45.743,00	45.743,00	45.743,00	45.743,00
8. MATERIAIS DE SERVIÇOS	147.656,76	147.656,76	147.656,76	147.656,76	147.656,76	147.656,76	147.656,76	147.656,76	147.656,76	147.656,76	147.656,76	147.656,76
9. MATERIAIS DE SERVIÇOS	18.450,44	18.450,44	18.450,44	18.450,44	18.450,44	18.450,44	18.450,44	18.450,44	18.450,44	18.450,44	18.450,44	18.450,44
10. MATERIAIS DE SERVIÇOS	93.352,37	93.352,37	93.352,37	93.352,37	93.352,37	93.352,37	93.352,37	93.352,37	93.352,37	93.352,37	93.352,37	93.352,37
11. MATERIAIS DE SERVIÇOS	12.453,65	12.453,65	12.453,65	12.453,65	12.453,65	12.453,65	12.453,65	12.453,65	12.453,65	12.453,65	12.453,65	12.453,65
12. MATERIAIS DE SERVIÇOS	5.627,66	5.627,66	5.627,66	5.627,66	5.627,66	5.627,66	5.627,66	5.627,66	5.627,66	5.627,66	5.627,66	5.627,66
13. MATERIAIS DE SERVIÇOS	3.765,55	3.765,55	3.765,55	3.765,55	3.765,55	3.765,55	3.765,55	3.765,55	3.765,55	3.765,55	3.765,55	3.765,55
14. MATERIAIS DE SERVIÇOS	10.015,56	10.015,56	10.015,56	10.015,56	10.015,56	10.015,56	10.015,56	10.015,56	10.015,56	10.015,56	10.015,56	10.015,56
15. MATERIAIS DE SERVIÇOS	22.321,61	22.321,61	22.321,61	22.321,61	22.321,61	22.321,61	22.321,61	22.321,61	22.321,61	22.321,61	22.321,61	22.321,61
16. MATERIAIS DE SERVIÇOS	6.760,06	6.760,06	6.760,06	6.760,06	6.760,06	6.760,06	6.760,06	6.760,06	6.760,06	6.760,06	6.760,06	6.760,06
17. MATERIAIS DE SERVIÇOS	5.541,52	5.541,52	5.541,52	5.541,52	5.541,52	5.541,52	5.541,52	5.541,52	5.541,52	5.541,52	5.541,52	5.541,52
18. MATERIAIS DE SERVIÇOS	14.697,96	14.697,96	14.697,96	14.697,96	14.697,96	14.697,96	14.697,96	14.697,96	14.697,96	14.697,96	14.697,96	14.697,96
19. MATERIAIS DE SERVIÇOS	8.459,87	8.459,87	8.459,87	8.459,87	8.459,87	8.459,87	8.459,87	8.459,87	8.459,87	8.459,87	8.459,87	8.459,87
20. MATERIAIS DE SERVIÇOS	5.155,05	5.155,05	5.155,05	5.155,05	5.155,05	5.155,05	5.155,05	5.155,05	5.155,05	5.155,05	5.155,05	5.155,05
21. MATERIAIS DE SERVIÇOS	19.168,66	19.168,66	19.168,66	19.168,66	19.168,66	19.168,66	19.168,66	19.168,66	19.168,66	19.168,66	19.168,66	19.168,66
22. MATERIAIS DE SERVIÇOS	35.668,25	35.668,25	35.668,25	35.668,25	35.668,25	35.668,25	35.668,25	35.668,25	35.668,25	35.668,25	35.668,25	35.668,25
23. MATERIAIS DE SERVIÇOS	45.932,52	45.932,52	45.932,52	45.932,52	45.932,52	45.932,52	45.932,52	45.932,52	45.932,52	45.932,52	45.932,52	45.932,52
24. MATERIAIS DE SERVIÇOS	37.031,99	37.031,99	37.031,99	37.031,99	37.031,99	37.031,99	37.031,99	37.031,99	37.031,99	37.031,99	37.031,99	37.031,99
25. MATERIAIS DE SERVIÇOS	116.806,78	116.806,78	116.806,78	116.806,78	116.806,78	116.806,78	116.806,78	116.806,78	116.806,78	116.806,78	116.806,78	116.806,78
26. MATERIAIS DE SERVIÇOS	9.900,82	9.900,82	9.900,82	9.900,82	9.900,82	9.900,82	9.900,82	9.900,82	9.900,82	9.900,82	9.900,82	9.900,82
TOTAL	1.932.451,78	1.932.451,78	1.932.451,78	1.932.451,78	1.932.451,78	1.932.451,78	1.932.451,78	1.932.451,78	1.932.451,78	1.932.451,78	1.932.451,78	1.932.451,78

002166

00.01

ANEXO VI - ESTIMATIVA MENSAL DE PRODUÇÃO

Estimativa de Atividade Mensal - Internação

Especialidades	Média Mensal	Prazo / Período Contrato de Gestão												Média Mensal		
		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12			
CLÍNICA CIRÚRGICA	Pacientes dia	0	270	390	600	780	930	930	930	930	930	930	930	930	930	777
	Saídas	45	65	100	157	157	157	157	157	157	157	157	157	157	157	135
CLÍNICA MÉDICA	Pacientes dia	0	270	390	600	780	930	930	930	930	930	930	930	930	930	777
	Saídas	40	65	100	145	145	145	145	145	145	145	145	145	145	145	126
CLÍNICA PEDIÁTRICA	Pacientes dia	0	240	420	630	870	1.020	1.020	1.020	1.020	1.020	1.020	1.020	1.020	1.020	845
	Saídas	34	56	87	138	138	138	138	138	138	138	138	138	138	118	
CLÍNICA OBSTÉTRICA	Pacientes dia	0	240	390	570	780	900	900	900	900	900	900	900	900	900	753
	Saídas	60	97	142	243	243	243	243	243	243	243	243	243	243	207	
CLÍNICA DE QUEIMADOS	Pacientes dia	0	0	90	240	270	300	300	300	300	300	300	300	300	300	270
	Saídas	3	3	8	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	10	
UTIGERAL	Pacientes dia	0	0	150	150	240	300	300	300	300	300	300	300	300	300	264
	Saídas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
UTI NEONATAL	Pacientes dia	0	0	90	90	150	210	210	210	210	210	210	210	210	210	180
	Saídas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
UTI PEDIÁTRICA	Pacientes dia	0	0	120	120	150	210	210	210	210	210	210	210	210	210	186
	Saídas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CUIDADOS NEONATAL	Pacientes dia	0	0	150	150	330	450	450	450	450	450	450	450	450	450	378
	Saídas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
TOTAL	Pacientes dia	0	1.020	2.190	3.150	4.350	5.250	5.250	5.250	5.250	5.250	5.250	5.250	5.250	5.250	4.315
	Saídas	182	286	437	695	695	695	695	695	695	695	695	695	695	695	597

Handwritten signature and date: 5/11/10

Anexo 5.4

Quadro 13
Estimativa de Atividade Mensal – Ambulatório

Atendimento	Prazo / Período Contrato de Gestão												
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
- Primeira Consulta	792	1.056	1.320	1.584	1.584	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	12.820
- Consulta Subsequente	---	400	360	450	1.000	1.320	1.320	1.320	1.320	1.320	1.320	1.320	11.450
- Cirurgia Ambulatorial	50	100	200	266	266	266	266	266	266	266	266	266	2.744
- Consulta Ambulatorial	850	1.500	1.760	2.250	2.720	2.720	2.720	2.720	2.720	2.720	2.720	2.720	29.120

Edital de Seleção nº 004/2006

Anexo 5.5

Quadro 14
Estimativa de Atividade Mensal – Urgência e Emergência

Atendimento	Prazo / Período Contrato de Gestão												
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
Consulta de Urgência / Emergência	0	0	0	2.291	4.582	5.900	10.000	12.000	18.325	22.907	22.907	22.907	122.819

Handwritten signature and initials 'MMMS' in the top right corner.

Estimativa de Atividade Mensal - SADI

SADI	Prazo / Período Contrato de Gestão												Total	
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12		
Anatomopatológica e Citopatologia	20	50	70	272	272	272	272	272	272	272	272	272	272	2.588
Agência Transfusional	0	20	30	50	412	412	412	412	412	412	412	412	412	3.396
Eco-cardiograma	10	20	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	430
Eletrocardiograma	100	200	300	350	350	350	350	350	350	350	350	350	350	3.750
Laboratório de Análises Clínicas	2.500	3.000	4.000	10.648	10.648	10.648	10.648	10.648	10.648	10.648	10.648	10.648	10.648	105.332
Endoscopias Digestivas	0	20	30	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	590
Espirometria	15	20	50	70	100	120	150	160	160	160	160	160	160	1.325
Holter/ Mapa/ Ergometria	5	5	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	110
Radiologia Convencional e Contrastada	1.100	2.000	3.500	10.648	10.648	10.648	10.648	10.648	10.648	10.648	10.648	10.648	10.648	102.432
Tomografia Computadorizada	0	30	30	50	100	150	200	266	266	266	266	266	266	1.890
Terapias Especializadas (por terapia)	0	10	20	30	50	64	64	64	64	64	64	64	64	558
Ultrassonografia com Dopplemetria	50	100	150	200	350	383	383	383	383	383	383	383	383	3.531
TOTAL	3.800	5.475	8.230	22.428	23.040	23.157	23.237	23.313	23.313	23.313	23.313	23.313	23.313	225.932

MINIMIS

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA-SESAB DIRETORIA GERAL – DGE DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – DLC	PUBLICAÇÃO DOE 19.156 EM: 22 / 06/ 06
MATÉRIA: Resumo de Contrato Referente : n°037/06	Pág. 10 Func.

DIRETORIA GERAL – DGE

RESUMO DO CONTRATO N° 37/2006

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB – **CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE. - **OBJETO:** Discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes na operacionalização da gestão e execução das ações e serviços de saúde a serem executados pela CONTRATADA no **HOSPITAL DO OESTE**, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população. – **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses. **VALOR GLOBAL :** R\$ 23.189.421,38 (Vinte e três milhões, cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos) – **DATA DA ASSINATURA:** 21.06.06.